



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão
Prefeito Emanuel Carvalho Filho

Criado pela Lei N° 496/2017 de 04/04/2017 N°. DOM20251010 São Luís Gonzaga do Maranhão, 10/10/2025

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 496/2017 de 04/04/2017, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.saoluisgonzaga.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.saoluisgonzaga.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA
CNPJ: 06.460.018/0001-52, Prefeito Emanuel Carvalho Filho
Endereço: Praça da Bandeira, S/N, Centro
Telefone: (99) 98135-6243 e-mail: diario@saoluisgonzaga.ma.gov.br
Site: <https://www.saoluisgonzaga.ma.gov.br>

SUMÁRIO

1 - Gabinete

- PORTARIA N° 178/2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025
- PORTARIA N° 179/2025 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Gabinete

PORTARIA N° 178/2025 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - IPAM, NOS TERMOS DA LEI N.º 491/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 491/2017, que cria o Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de São Luís Gonzaga do Maranhão - IPAM; CONSIDERANDO a necessidade de recompor a representação legal do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de São Luís Gonzaga do Maranhão - IPAM, conforme previsto na referida Lei Municipal; CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo nomear os membros do referido Conselho de Administração; RESOLVE: Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de São Luís Gonzaga do Maranhão - IPAM, conforme o Art. 6º, inciso I, e o Art. 8º, inciso I da Lei Municipal nº 491/2017, com a seguinte composição:

NOME DO MEMBRO	CPF N°	QUALIFICAÇÃO DO MEMBRO
FERNANDA CRISTINA SOUSA SERRA	041.550.853-30	PRESIDENTE
DOMINGAS KEILA SILVA DE MELO	280.322.468-27	SUPLENTE



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.saoluisgonzaga.ma.gov.br/diariooficial/1287> - Volume 9, N°. DOM20251010 ISSN 2764-801X



NILDETE NUNES DE SOUSA	875.910.143-15	TITULAR
IVAGNA ALVES RIBEIRO DE MORAIS	409.099.643-00	SUPLENTE
MARIA DILSA DE JESUS DA SILVA	722.418.293-15	TITULAR
RITA DA COSTA CASTRO	768.054.333-04	SUPLENTE
ISMAEL CARLOS BRITO DA CONCEIÇÃO	016.302.423-57	TITULAR
IVONE PEREIRA MESQUITA	008.713.333-41	SUPLENTE
MARIA DO SOCORRO DA PAZ SILVA	437.444.783-00	TITULAR
CARLIANE SANTOS FRAZÃO	805.236.763-87	SUPLENTE

Art. 2º Os membros do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de São Luís Gonzaga do Maranhão - IPAM, nomeados por este Decreto, terão mandatos de 02 (dois) anos, no período compreendido entre 2025 e 2027. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. PREFEITURA DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE OUTUBRO DE 2025. EMANOEL CARVALHO FILHO - Prefeito Municipal.

Código identificador: 0bd195b953fdb97e379819aa5367f09ba34692eca529217733f58d4666326d5d2ff40ac064c5ebd1c0c03bae934ccab7160feb46f811bceb765b4905830c24ae

PORTARIA Nº 179/2025 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - IPAM, NOS TERMOS DA LEI N.º 491/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 491/2017, que cria o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de São Luís Gonzaga do Maranhão - IPAM; CONSIDERANDO a necessidade de recompor a representação legal do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de São Luís Gonzaga do Maranhão - IPAM, conforme previsto na referida Lei Municipal; CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo nomear os membros do referido Conselho de Administração; RESOLVE: Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de São Luís Gonzaga do Maranhão - IPAM, conforme o Art. 6º, inciso II, e o Art. 10º, inciso I da Lei Municipal nº 491/2017, com a seguinte composição:

NOME DO MEMBRO	CPF Nº	QUALIFICAÇÃO DO MEMBRO
SILVANA CELIA LOPES DA COSTA	732.580.673-68	PRESIDENTE
ROSIMAR BRAZIL DA PAÍS PEREIRA	742.282.423-91	SUPLENTE
FRANCISCA MARTINS DELMONDES	809.272.893-34	TITULAR
JANAINA AMORIM VIEIRA TRINDADE	570.812.043-68	SUPLENTE
MARIA DE JESUS AQUINO DE BRITO	923.135.403-59	TITULAR
ROSINEIDE SANTOS MALHÃO	929.415.753-91	SUPLENTE

Art. 2º Os membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de São Luís Gonzaga do Maranhão - IPAM, nomeados por este Decreto, terão mandatos de 02 (dois) anos, no período compreendido entre 2025 e 2027. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. PREFEITURA DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE OUTUBRO DE 2025. EMANOEL CARVALHO FILHO - Prefeito Municipal.

Código identificador: 0bd195b953fdb97e379819aa5367f09ba34692eca529217733f58d4666326d5d2ff40ac064c5ebd1c0c03bae934ccab7160feb46f811bceb765b4905830c24ae



Diário Oficial do Município



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.saoluisgonzaga.ma.gov.br/diariooficial/1287> - Volume 9, N°.DOM20251010 ISSN 2764-801X



**Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga
do Maranhão - MA**

CNPJ: 06.460.018/0001-52 Criado pela Lei N° 496/2017 de
04/04/2017

Prefeito Emanoel Carvalho Filho
Praça da Bandeira, S/N, Centro
Telefone: (99) 98135-6243

